

**LEI MUNICIPAL Nº 1.134
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

“Autoriza concessão de contribuição financeira e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2016 a contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ACERVO CULTURAL GERALDO MAGELA RODRIGUES**, no exercício de 2016, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício de 2016.

SUB-UNIDADE	02.011.001	SETOR DE CULTURA	
FUNÇÃO:	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0081	DIFUSÃO CULTURAL GERAL	
ATIVIDADE:	2.296	CONTRIBUIÇÃO CORRENTE ASSOCIAÇÃO CULTURAL	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		R\$ 25.000,00

Art. 3º O Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

Art. 4º A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período 2014/2017, instituído pela Lei Municipal de nº. 1056 de 29 de novembro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves/MG para o quadriênio de 2014/2017” e na Lei Municipal de nº. 1.118 de 29 de junho de 2015 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 1.128 de 22 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 11 de fevereiro de 2016.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal